

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

CONTRATANTE (UASG)

**SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP UASG
925090**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 10 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

I EDITAL

Preâmbulo

- 1** Embasamento legal
- 2** Objeto
- 3** Condições de participação
- 4** Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
- 5** Acesso às informações
- 6** Impugnação do edital e do pedido de esclarecimento
- 7** Das despesas e dos recursos orçamentários
- 8** Garantia da Proposta
- 9** Apresentação da proposta de preços
- 10** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 11** Etapa de lances e negociação
- 12** Modo de disputa aberto
- 13** Julgamento
- 14** Habilitação
- 15** Fase recursal
- 16** Adjudicação e homologação
- 17** Penalidades
- 18** Do contrato
- 19** Da garantia contratual
- 20** Da vistoria
- 21** Prazos
- 22** Critérios de medição, pagamento e recebimento do objeto
- 23** Disposições gerais

ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Mapa de localização
- ANEXO III:** Projeto Básico
- ANEXO IV:** Relatório Fotográfico
- ANEXO V:** Memorial Descritivo
- ANEXO VI:** Planilha Orçamentaria
- ANEXO VII:** Demonstrativo Composição BDI
- ANEXO VIII:** Cronograma físico-financeiro

- ANEXO IX:** Proposta de preços
- ANEXO X:** Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO XI:** Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- ANEXO XII:** Declaração Geral
- ANEXO XIII:** Declaração de vistoria técnica
- ANEXO XIV:** Declaração de ausência de vistoria técnica
- ANEXO XV:** Comprovação de situação econômico-financeira
- ANEXO XVI:** Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental, conforme Decreto 50.977/09
- ANEXO XVII:** Declaração de compromisso de fornecimento ou de utilização de produtos de empreendimentos minerários – Decreto 48.184/07
- ANEXO XVIII:** Termo de contrato
- ANEXO XIX:** Exigências para apólice da garantia da proposta

PREÂMBULO

A Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP e a Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA 099/SUB-MP/GAB/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo Administrativo 6055.2026/0000636-6, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, objetivando a “Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital”.

A participação na presente CONCORRÊNCIA dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – Painel de Negócios.- UASG nº 925090, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h. do dia 03/09/2026.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital”

2.2. O prazo para execução do presente objeto é 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços/Ordem de Início, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.4 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.4.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração **Pública**

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.4.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a)** atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b)** possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- b.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- b.2)** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- c)** ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- d)** não estar em processo de falência;

3.2. NÃO é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b)** pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.1 Também NÃO poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da Subprefeitura de São Miguel Paulista - SUB/MP, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na cláusula 18.4 deste edital.

4.2 Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame.

4.3 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

4.4 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante.

4.5 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;

4.6 Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 63.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9563.0, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

7.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 649.732,39 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo VI, parte integrante deste edital.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 76 de 22/03/19, Portaria SF nº 338 de 02 de dezembro de 2021, Portaria SF nº 268 de 29/08/24, Portaria SF nº 08 de 21/01/25 e demais alterações pertinentes.

8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O valor da Garantia de Proposta para o presente objeto será de até 1% (um por cento) em relação ao valor total estimado pela Administração.

8.3.1. O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 6.497,32(seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

8.4. A Apólice deverá ser providenciada pelas interessadas junto às Companhias Seguradoras e/ou Corretoras, em estrita conformidade com as disposições do Anexo XIX do edital, devendo mencionar a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais normas aplicáveis.

8.5. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 11.12 (Proposta).

8.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.7. O Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por dados e informações prestadas erroneamente pelas licitantes, na garantia apresentada.

8.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9. Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.

8.9.1. Para conferência de autenticidade de documentos, a licitante deverá apresentar, juntamente com o arquivo digital original da Apólice os seguintes relatórios:

a) confirmação de autenticidade da Apólice:

<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

8.10. Anexo IX da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025 pode ser obtido no endereço:

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_visualizar.php?9kAwUjCDp1iYhxpKJkpBa9GnyAWfyX1XFshhC5eA7n8p6LK9TQxbayxmuHQ2mliBeiQRLqZknUbgR1V7M1RYQ8clY-C79DMRcnUTVi2bzbXinhJZ5inek_rCDxWybqsw

8.10.1. Demais orientações acerca da Garantia podem ser encontradas no endereço:

<https://prefeitura.sp.gov.br/web/fazenda/w/contaspublicas/3213>

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
- c)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d)** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, o previsto na cláusula 2.1 deste Edital.

9.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

9.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

9.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexos IX e VII deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

9.11 A proposta deverá ter validade de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

10 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da Concorrência eletrônica.

10.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

10.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

10.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

10.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

11 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 12 deste Edital.

11.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante ao item para o qual incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:

11.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

11.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte

remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

11.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o Agente de Contratação deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 11.11 deste Edital.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

11.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Agente de Contratação, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.13 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

12.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

12.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

12.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

12.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

13 JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

13.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 14.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

13.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 10.3.

13.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

14.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

14.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

14.3.1 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

14.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

14.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios

para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

14.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;
- e)** Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País
- f)** Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.** Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- d.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- e.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- f.** Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

- g. Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- h. Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- i. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO X.

14.5.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

14.5.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c. Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

14.5.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.5.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.5.4 Qualificação técnica

14.5.4.1. Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

14.5.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o licitante deverá demonstrar ter executado as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Parcelas de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA MIN.
1	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA	m ²	350	175
2	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 2,5 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,20M CONFORME NBR 16071	m ²	77	38,50
3	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO 2" E FECHAMENTO COM TELA DE AÇO MALHA 1" FIO 12, H=1,21 M, INCLUSA PINTURA	m	72	36
4	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	m	5	2,50

14.5.4.2.1. A comprovação a que se refere a alínea anterior, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

14.5.4.2.2. Recomenda-se que, sempre que possível, os licitantes indiquem os itens e quantitativos relacionados no subitem anterior, **realçados**, nos respectivos Atestados entregues pelas empresas licitantes, para melhor visualização e celeridade da análise do Agente de Contratação, bem como de todos os participantes do certame.

14.5.4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5.5. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

14.5.6 O documento a que se refere o termo “atestado de responsabilidade técnica” corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

^

14.5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.5.8. Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devidamente assinada pelo representante legal, e que conste expressamente a concordância do profissional indicado, com sua devida assinatura.

14.5.9. Comprovação de vínculo do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

14.6 Outros Documentos de habilitação:

- a) Anexo VI – Planilha Orçamentária;
- b) ANEXO VIII – Cronograma Físico - Financeiro;
- c) ANEXO XV – Comprovação da situação econômico-financeira;
- d) Anexo X - Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- e) Anexo XII – Declaração geral;
- f) Anexo XIII – Declaração de Vistoria
- g) Anexo XIV – Declaração de ausência de Vistoria
- h) Anexo XVI – Decreto 50.977/2009 – Somente na formalização da contratação
- i) Anexo XVII– Decreto 48.148/2007 – Somente na formalização da contratação

14.6.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

14.6..2. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.6..2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.6.2.2. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

14.6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos **que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

14.6.2.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos

14.6.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.6.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.6.5.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos/cobes/empresas_punidas/9255#:~:text=Punidas%20s%C3%A3o%20tecnicamente%20denominadas%20Empresas,aplicar%20Dlhes%20a%20conseq%C3%BCente%20penalidade

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

14.6.5.2. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.8. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

14.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 PENALIDADES

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 17.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

17.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 17.2 à licitante que:

17.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

17.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 17.2 e 17.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito da Subprefeitura de São Miguel Paulista - SUB/MP e deverão ser enviados pelo correio eletrônico licitacao-mp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

17.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

17.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

17.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

18.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

18.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

18.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

18.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

18.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

18.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XVI e XVIII.

18.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

18.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

18.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

18.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

18.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO XVIII sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 19.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.
- 19.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 19.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 19.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 19.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 19.2.

20. DA VISTORIA

- 20.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.
- 20.2.** As vistorias prévias independem de anuência da Administração.
- 20.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Lei 17.273, de 14 de janeiro de 2020, artigo 38.
- 20.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 20.5.** As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 20.6.** As empresas interessadas PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA, ao local onde serão executados os serviços, sem necessidade de agendamento prévio, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente e de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante

à execução do projeto, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

20.7. O responsável técnico da empresa a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, nos moldes da Declaração do ANEXO XIII do Edital, com cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

20.8. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

20.9. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar na fase de habilitação, Declaração nos moldes do ANEXO XIV do Edital, assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

20.10. Deverá ser anexado à declaração ANEXO XIII do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

20.11. Os anexos XIII e XIV e documentos acima mencionados deverão ser apresentados na fase de habilitação via sistema Compras.Gov, juntamente com demais documentos de habilitação.

20.12. Fica ressalvado que a não entrega da declaração de vistoria ou não vistoria, acarretará a inabilitação.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Artigo 63 – 14.133/21)

21. PRAZOS

21.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início dos Serviços/Ordem de Início, a qual será expedida no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

21.3. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

21.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2.022, a respeito da nomeação de fiscais e gestores, titulares e suplentes para acompanhamento da execução dos serviços, até seu término.

21.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 21[^].1. a vigência contratual nos exercícios subsequentes à da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada

na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

21.7. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste, nos termos previstos na minuta de contrato – Anexo XVIII deste Edital.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179.

22.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

22.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

22.2.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 51.197/2010, Portaria SF nº 275/2024 – SF e Decreto 62.100/22.

22.2.2. Os pagamentos serão mensais e o prazo de pagamento deverá ser 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da entrega da documentação pela contratada, conforme Art. 13 § 2º do Decreto nº 64.904/26 e nos termos da Portaria SF nº 275/2024 (art. 4º, inciso X, §1º) – SF e suas alterações.

22.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.5. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.2.12. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

22.2.13. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria nº 05 /SF/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

22.3. DO RECEBIMENTO

22.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

22.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

22.3.3.1. O objeto contratual deverá ser recebido:

22.3.3.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste

22.3.3.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.3.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

22.3.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

22.3.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

23.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

23.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. O Agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

23.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

23.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

23.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

23.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

23.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

23.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

23.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

23.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

23.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 18 de agosto de 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A intervenção visa proporcionar melhoria urbanística, ambiental e social, promovendo a recuperação e qualificação do espaço público, ampliação das áreas de convivência e incentivo ao esporte e lazer.

3. JUSTIFICATIVA

A Praça Cristã, apresenta necessidade de adequação urbanística e implantação de infraestrutura para utilização pública segura, acessível e ambientalmente adequada.

A revitalização proposta permitirá:

- recuperação da infraestrutura existente;
- melhoria das condições de acessibilidade;
- ampliação das áreas de lazer e recreação;
- aumento da segurança dos usuários;
- valorização urbanística do espaço público;
- incentivo à prática esportiva;
- melhoria das condições de convivência comunitária;
- preservação e qualificação do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços Preliminares

- instalação de tela de proteção;
- placa de obra;
- limpeza geral da área;
- locação de container de apoio.

4.2 Recuperação e Construção de Escadas

- execução de fundações em brocas;
- concretagem estrutural;
- formas;

- armaduras CA-50 e CA-60;
- lajes treliçadas;
- alvenarias;
- execução de degraus;
- instalação de corrimãos metálicos.

4.3 Quadra Esportiva

- fornecimento e instalação de piso modular de polipropileno para quadra poliesportiva

4.4 Guarda-Corpos e Proteções

- instalação de guarda-corpos metálicos galvanizados;
- remoção de estruturas existentes;
- pintura e acabamento.

4.5 Playground e Áreas de Recreação

- piso emborrachado amortecedor de impacto;
- playground tipo 3;
- playground tipo 4;
- playground tipo 5;
- playground tipo 6;

4.6 Mobiliário Urbano

- bancos em concreto aparente;
- conjuntos de mesa e bancos em concreto.

4.7 Obras Complementares

- remoção de entulhos;
- demolições localizadas;
- execução de muro de arrimo com drenagem;
- instalação de grelhas metálicas;
- serviços de serralheria.

4.8 Serviços Técnicos

- acompanhamento técnico por engenheiro ou arquiteto habilitado;
- emissão de ART/RRT;
- apoio técnico à fiscalização.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Praça Cristã - Vila Jacuí - São Miguel Paulista - SP

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de 120 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada por : Empreitada por Preço unitário

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de: R\$ 649.732,39

Resumo Financeiro:

Subtotal dos Serviços: R\$ 540.947,79

BDI (20,11%): R\$ 108 784,60

Total Geral: R\$ 649.732,39

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir registro no CREA ou CAU;
- apresentar responsável técnico habilitado;
- apresentar ART ou RRT de execução;
- comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- atender às normas da ABNT;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- fornecer mão de obra especializada;
- disponibilizar equipamentos e ferramentas necessários.
- cumprir a legislação ambiental vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme projetos e especificações técnicas;
- manter responsável técnico durante toda a execução;
- fornecer materiais e equipamentos necessários;
- manter a obra limpa e organizada;
- sinalizar adequadamente a área de intervenção;
- substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- responder pela qualidade dos serviços executados.
- cumprir normas ambientais e trabalhistas;
- fornecer EPIs e EPCs;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar acesso à área de intervenção;
- fornecer documentos e projetos necessários;
- acompanhar e fiscalizar os serviços;
- efetuar os pagamentos devidos;
- emitir Ordem de Serviço;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

O pagamento ocorrerá mediante:

- apresentação da medição;
- aprovação da fiscalização;
- emissão da nota fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização será exercida por servidores designados pela Administração.

Fiscal do Contrato

Nome: Marina da Silva Ferreira Cajuhi

Cargo: Chefe de Unidade I RF: 637.291-1

E-mail: mcajuhi@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Fiscal Suplente

Nome: Denise Rio Silva
Cargo: Supervisora de Projetos e Obras RF: 633.031-2
E-mail: deniserio@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Gestor do Contrato

Nome: Clovis Isamu Yamashita
Cargo: Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia Nível IV
RF: 556.522-7
Telefone: (11) 2030-3741
E-mail: clovisyamashita@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Compete à fiscalização:

- acompanhar os serviços;
- verificar conformidade técnica;
- aprovar medições;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- emitir relatórios técnicos.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão e definitivamente após verificação da conformidade técnica.

Serão observados:

- qualidade da execução;
- conformidade com os projetos;
- atendimento às normas técnicas;
- acabamento adequado;
- segurança dos equipamentos instalados.

13.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica.

14.2 Critério de julgamento:

Menor preço global.

14.3 Regime de execução:

Empreitada por Preço Unitário

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Qualificação técnico-operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.2 Parcelas de maior relevância

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA MIN.
1	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA	m ²	350	175
2	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 2,5 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,20M CONFORME NBR 16071	m ²	77	38,50
3	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO 2" E FECHAMENTO COM TELA DE AÇO MALHA 1" FIO 12, H=1,21 M, INCLUSA PINTURA	m	72	36
4	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	m	5	2,50

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços.

Será obrigatória:

- utilização de EPIs;
- sinalização da obra;
- treinamento das equipes;
- medidas preventivas de acidentes.

17. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá promover:

- destinação adequada de resíduos;
- redução de desperdícios;
- reutilização de materiais quando possível;
- controle de emissão de poeira e resíduos.

17.1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Termo de Referência:

- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- memorial descritivo;
- projetos executivos;
- Estudo Técnico Preliminar.

18. CONCLUSÃO

A contratação pretendida é necessária para promover a adequada revitalização da Praça Cristã, proporcionando melhorias urbanísticas, aumento da segurança, incentivo ao lazer e à prática esportiva, além da valorização do espaço público destinado à população.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

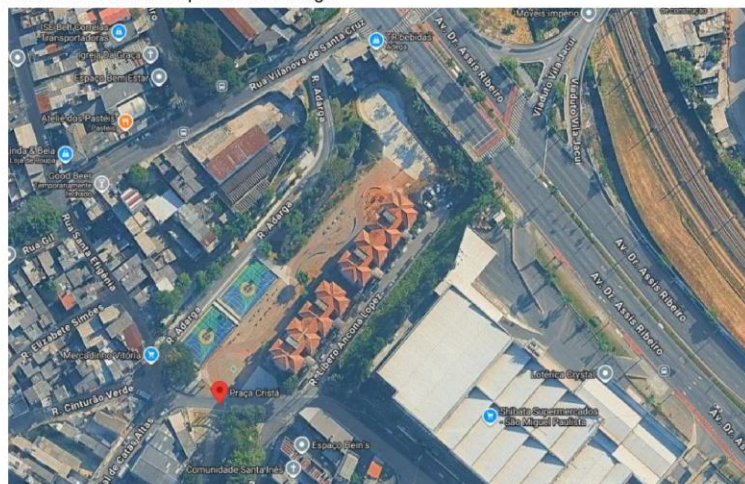
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

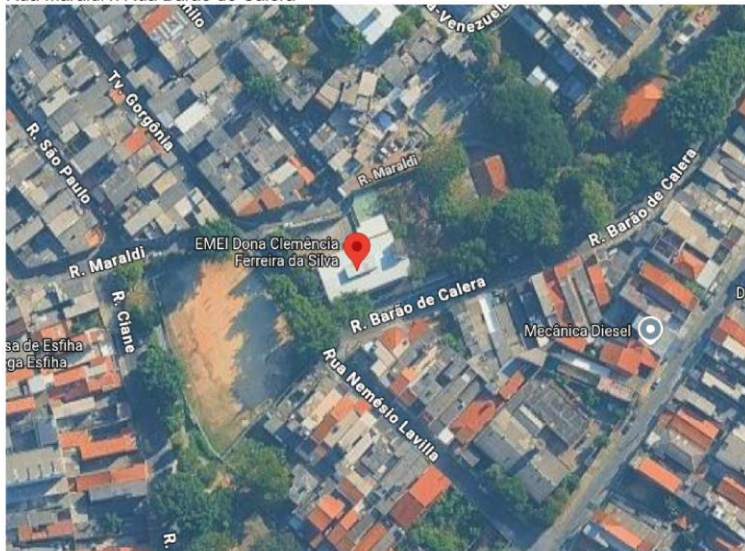
ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO
PRAÇA CRISTÃ

Rua Libero Ancona Lopez x Rua Ardaga



Rua Maraldi x Rua Barão de Calera





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

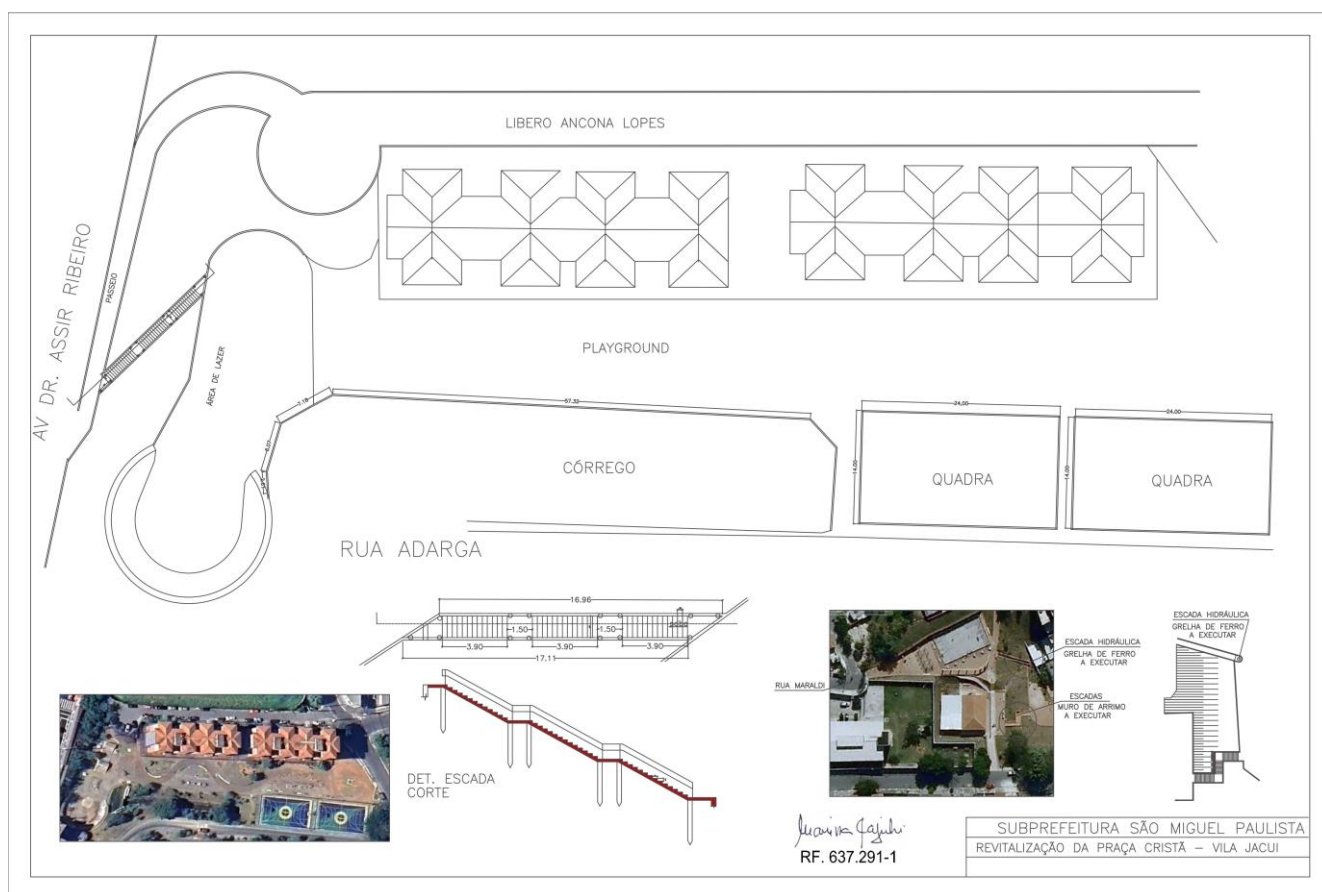
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO III – PROJETO BÁSICO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO IV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 1

PRAÇA CRISTÃ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 2





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 3



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 4



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 5





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 6





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 7



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 8



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 9





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 11



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 12



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 13



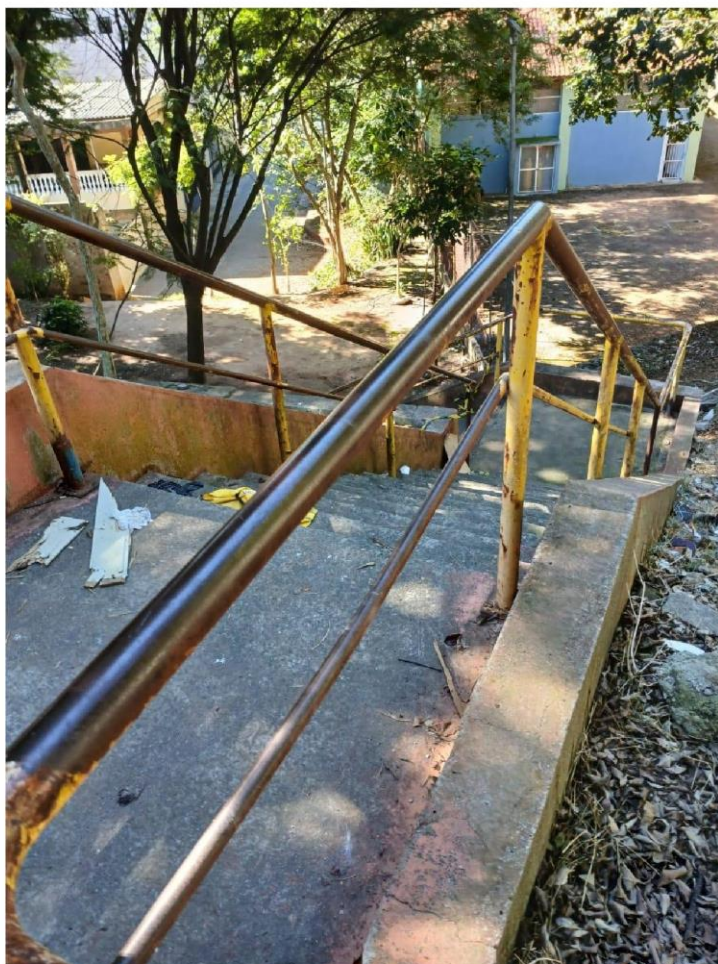
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 14





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

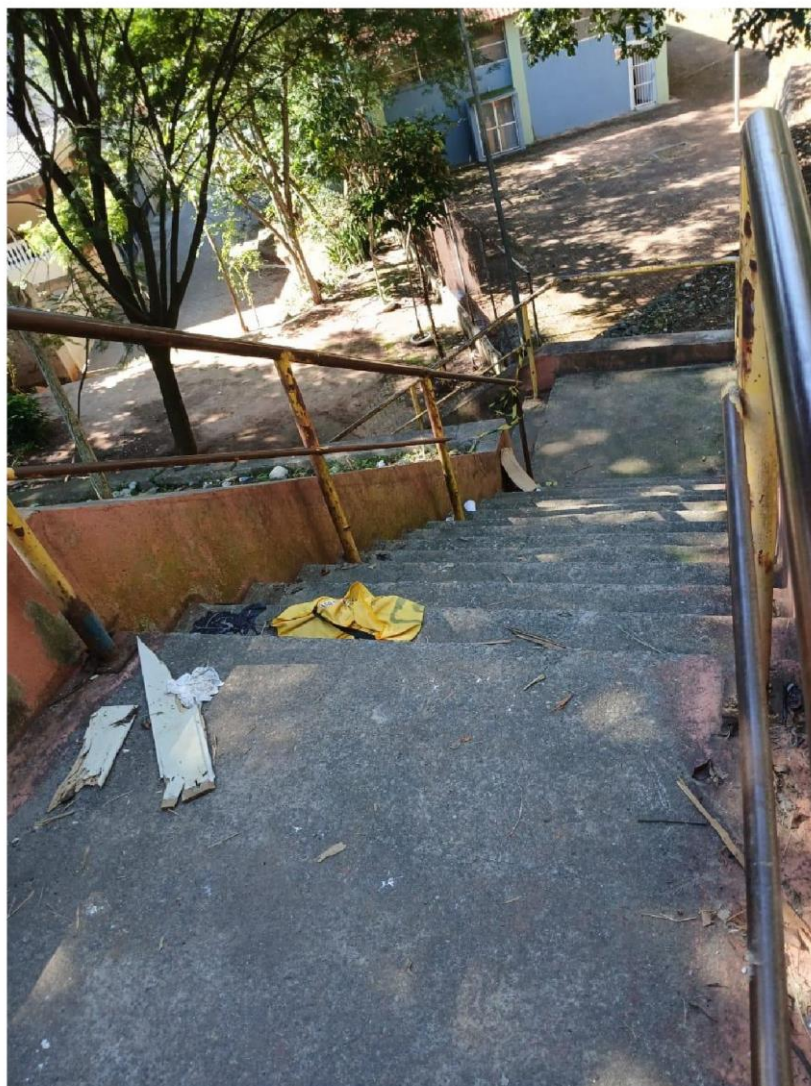
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 15





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 16



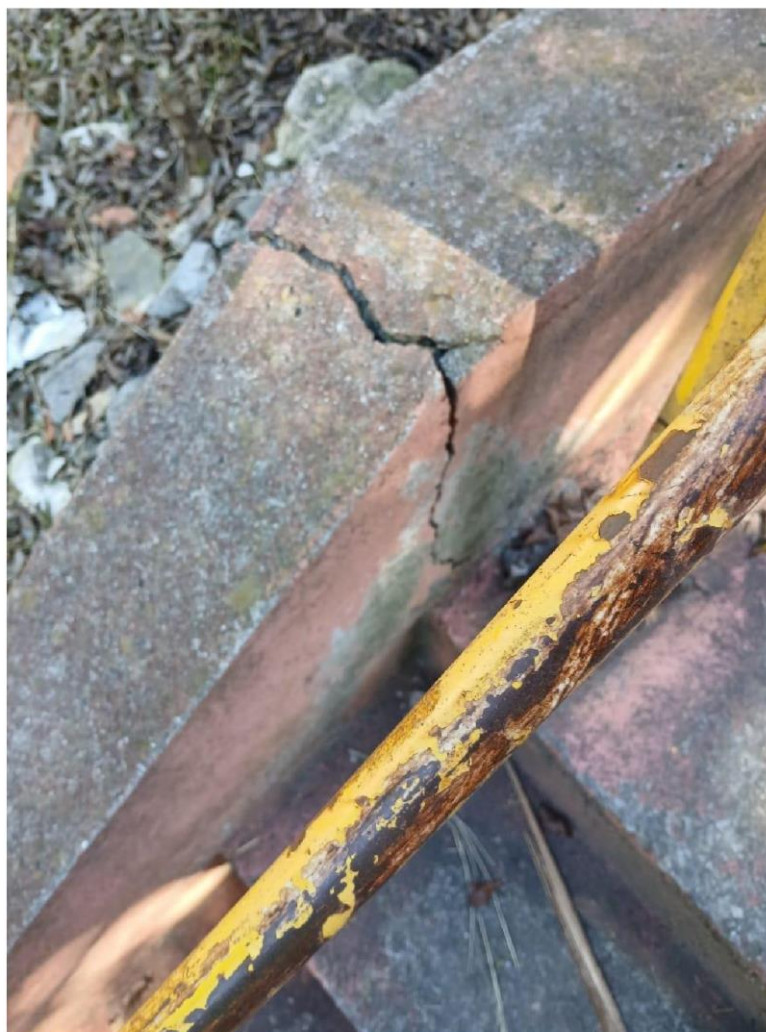


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 17





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 18



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 19





PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 20





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 21





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

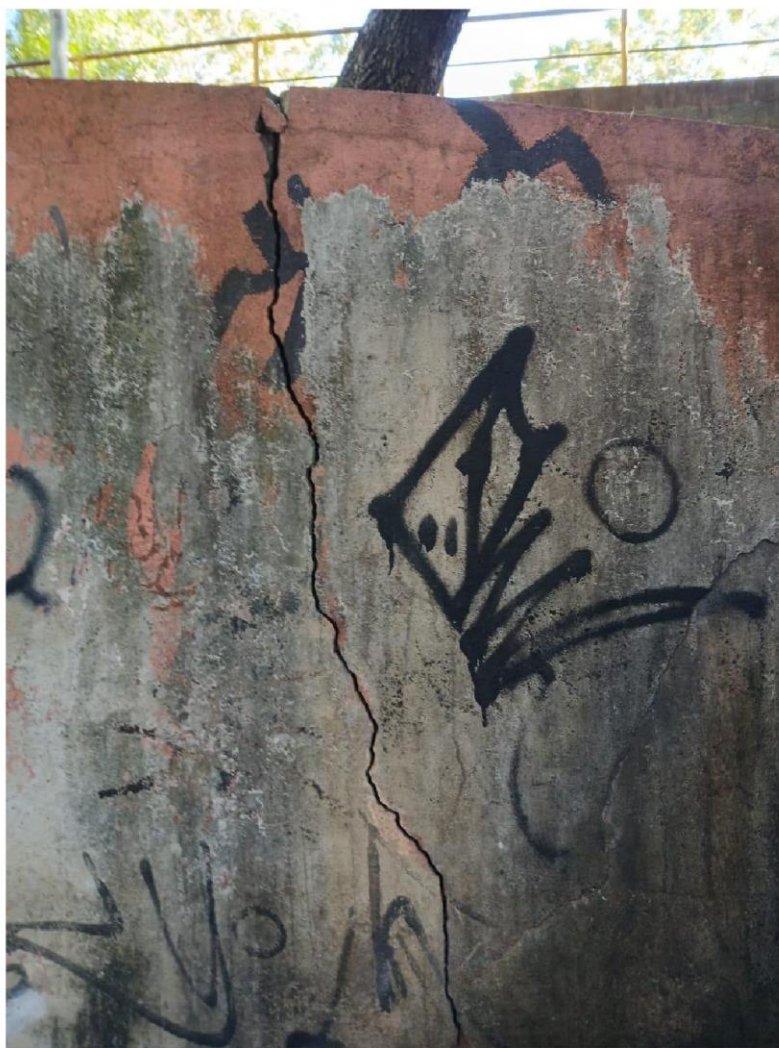
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 22





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 23





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 24





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

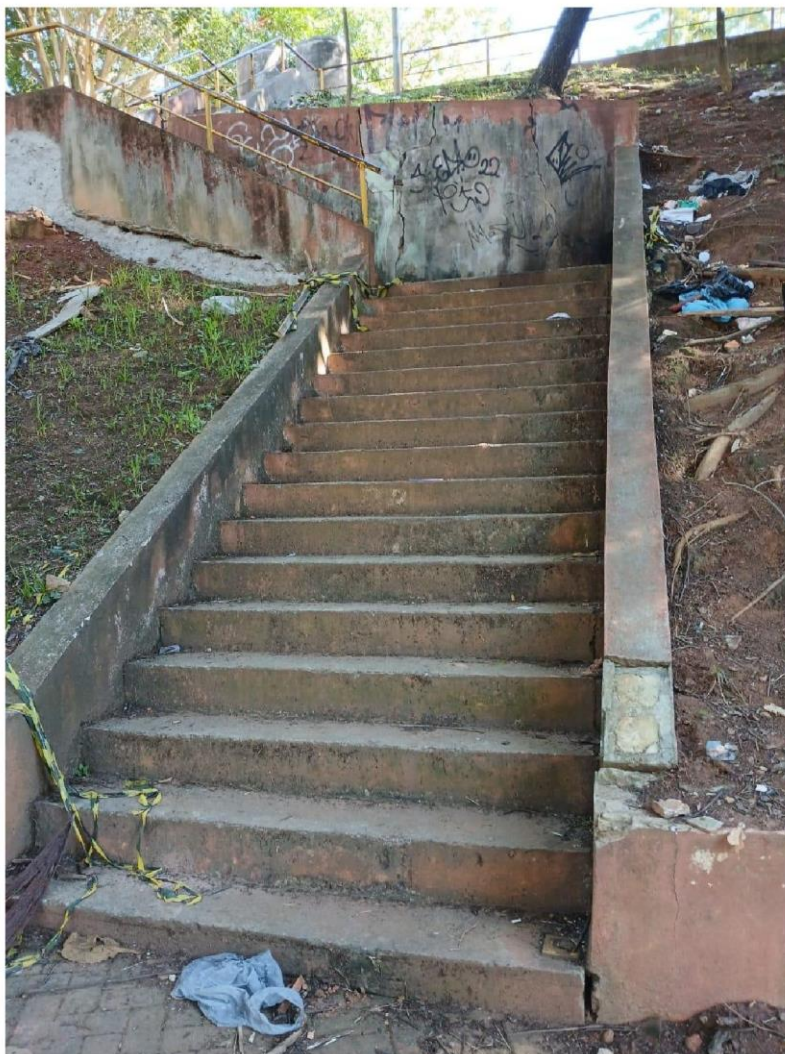
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 25





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 26





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 27





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 28



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 29



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA



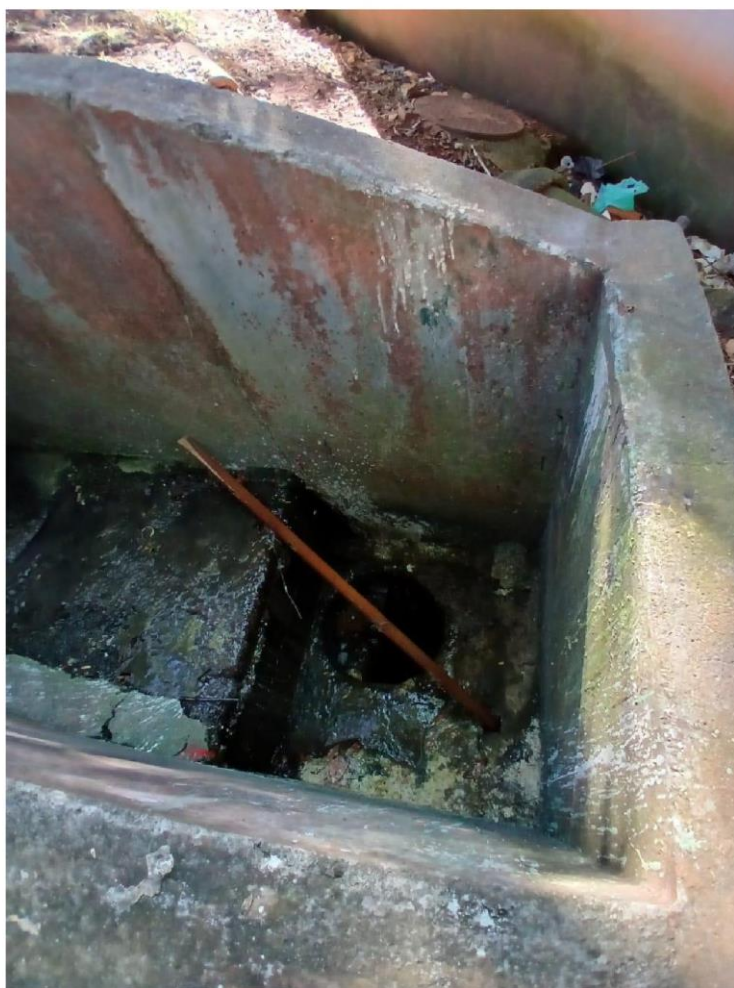


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 30



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Praça Cristã – Vila Jacuí, São Miguel Paulista – São Paulo/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da Praça Cristã, contemplando melhorias na infraestrutura urbana, quadra esportiva, playground, escadas de acesso e guarda-corpo. Base orçamentária: EDIF/SIURB – Janeiro de 2026 – Valores sem desoneração

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de identificação da obra conforme normas vigentes.
- Mobilização de equipamentos, ferramentas e equipe técnica.
- Isolamento e sinalização das áreas de intervenção.
- Limpeza inicial do terreno e remoção de materiais inservíveis.
- Transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

2. INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

- Execução de passeios e adequações de circulação de pedestres.
- Regularização de superfícies existentes.
- Execução de rampas de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050.
- Adequação de pisos e áreas de circulação.
- Instalação de elementos de drenagem e contenção quando necessário.
- Implantação de pisos táteis direcionais e de alerta para acessibilidade universal.

3. REVITALIZAÇÃO DA QUADRA

- Piso portátil de polipropileno em quadras poliesportiva área externa - fornecimento e instalação.

4. PLAYGROUND E ÁREA DE LAZER

- Fornecimento e instalação de brinquedos:
 - Playground conjugado tipo 3 - tamanho médio para criança a partir de 5 anos.
 - Playground conjugado tipo 4 - tamanho médio para criança até 5 anos.
 - Playground conjugado tipo 5 - tamanho pequeno para criança até 5 anos.
- Piso emborrachado para amortecimento de impacto, espessura 2,5cm.
- Banco de concreto aparente tipo PMSP.

- Conjunto mesa e banco concreto

5. MANUTENÇÃO DAS ESCADAS

Escada próxima à Rua Maraldi

- Corte e espalhamento.
- Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora.
- Demolição manual de concreto armado, muro de arrimo H=2,50m com drenagem.
- Ferro trabalhado - caixilhos e pequenas peças de serralheria.

Escada próxima à Avenida Assis Ribeiro

- Broca de concreto, diametro de 25cm, concreto FCK = 25, MPA, tábuas de pinus, armadura de aço CA 50/60, laje mista treliçada H=10 cm, alvenaria em tijolos maciços comum, degraus de argamassa de cimento e areia.

6. GUARDA-CORPOS E SEGURANÇA

- Guarda corpo em tubo galvanizado 2" e fechamento com tela de aço malha 1° fio 12, H= 1,21m inclusa pintura, retirada do gradil e guarda-corpo.

7. SERVIÇOS TÉCNICOS

- Acompanhamento técnico por profissional habilitado.
- Emissão de relatórios e medições da obra.
- Fiscalização dos serviços executados.
- Controle de qualidade dos materiais empregados.
- Atendimento às exigências dos órgãos competentes.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT, legislações municipais vigentes e especificações do projeto executivo.
- Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização.
- A contratada será responsável pela segurança dos trabalhadores, sinalização da obra e limpeza permanente do local.
- O prazo previsto para execução dos serviços é de 120 dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro.
- O valor da obra é de R\$ 540.947,79 + (BDI R\$ 108.784,60) Total=R\$649.732,39

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO PRAÇA						
LOCAL: PRAÇA CRISTÃ						
DATA BASE: EDI/SIURB - JANEIRO DE 2026 SEM DESONERAÇÃO						
			SEM DESONERAÇÃO			
SERVIÇO	TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	80,00	R\$ 33,53	2.682,40
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	R\$ 399,72	1.598,88
EDIF	01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	40,00	R\$ 6,47	258,80
CDHU	00-202-130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UN	4,00	R\$ 1.322,53	5.290,12
2.0	ESCADA PROXIMA A AV. ASSIS RIBEIRO					
EDIF	02-001-002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	35,00	R\$ 97,93	3.427,55
EDIF	03-003-008	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,50	R\$ 678,45	1.695,25
EDIF	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	25,00	R\$ 100,50	2.512,50
EDIF	03-002-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	131,25	R\$ 10,38	1.362,37
EDIF	03-002-007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	43,75	R\$ 10,73	469,43



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

EDIF	03-004-020	LAJE MISTA TRELIÇADA H-10CM COM CAPEAMENTO 4CM (14CM)	M2	22,24	R\$ 163,56	3.638,06
EDIF	04-001-012	ALVENARIA EM TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - APARENTE, 1 TIJOLO	M2	9,01	R\$ 283,29	2.552,15
EDIF	13-003-065	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M	35,06	R\$ 54,10	1.896,74
EDIF	17-005-024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	34,00	R\$ 91,74	3.119,16
3.0	QUADRA					
EDIF	13-002-073	PISO PORTÁTIL DE POLIPROPILENO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREA EXTERNA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	350,00	R\$ 580,65	203.227,50
4.0	ARDA CORPO					
EDIF	17-005-102	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO 2" E FECHAMENTO COM TELA DE AÇO MALHA 1" FIO 12, H=1,21 M, INCLUSA PINTURA	M	72,00	R\$ 955,64	68.806,08
EDIF	17-060-102	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	52,00	R\$ 48,92	2.543,84
5.0	BRINQUEDOS					
EDIF	18-101-001	RV.12 - PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO, ESPESSURA 2,5 CM OU SIMILAR QUE ATENDA ABSORÇÃO DE IMPACTO A QUEDA DE ALTURA DE 1,20M CONFORME NBR 16071	M2	77,00	R\$ 342,44	26.367,88
EDIF	18-014-103	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 3 - TAMANHO MÉDIO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 57.505,98	57.505,98
EDIF	18-014-104	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 4 - TAMANHO MÉDIO - PARA CRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 57.505,98	57.505,98
EDIF	18-014-105	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 5 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 29.897,79	29.897,79



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

EDIF	18-014-106	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 6 - TAMANHO PEQUENO - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15.349,44	15.349,44
EDIF	18-012-006	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP	M	2,00	R\$ 352,07	704,14
EDIF	18-012-002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	1,00	R\$ 1.929,05	1.929,05
6.0	MANUTENÇÃO DE ESCADAS E INSTALAÇÃO DE GRELHA DE FERRO PRÓXIMO A RUA MARALDI					
EDIF	01-002-002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	10,47	R\$ 64,73	677,72
EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3,25	R\$ 167,65	544,86
EDIF	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	2,50	R\$ 517,83	1.294,57
EDIF	17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	5,00	R\$ 4.572,85	22.864,25
EDIF	08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	200,00	R\$ 14,49	2.898,00
7.0	SERVIÇOS TÉCNICOS					
EDIF	20-003-059	ENGENHEIRTO DE OBRA	H	100,00	R\$ 183,27	18.327,30
SUB-TOTAL EM R\$:						540.947,79
BDI SOBRE O VALOR SUB-TOTAL					20,11%	108.784,60
TOTAL						649.732,39

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	Cofins		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

3	TAXA DE RISCO		
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		
5	LUCRO		
	BDI – CALCULADO		0,00

BDI (CALCULADO):

-

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO PRAÇA						
LOCAL:PRAÇA CRISTÃ						
			DIAS		DIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.830,20	9.830,20	-	-	-
			100%	0%	0%	0%
2.0	ESCADA PRÓXIMA AV. ASSIS RIBEIRO	20.673,21	8.269,28	6.201,96	4.134,64	2.067,32
			40%	30%	20%	10%
3.0	QUADRA	203.227,50	50.806,88	50.806,88	50.806,88	50.806,88
			25%	25%	25%	25%
4.0	GUARDA CORPO	71.349,92	17.837,48	17.837,48	17.837,48	17.837,48
			25%	25%	25%	25%
5.0	BRINQUEDOS	189.260,26	47.315,07	47.315,07	47.315,07	47.315,07
			25%	25%	25%	25%
6.0	MANUTENÇÃO DE ESCADA PRÓXIMO ARUA MARALDI	28.279,40	7.069,85	7.069,85	7.069,85	7.069,85
			25%	25%	25%	25%
7.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	18.327,30	4.581,83	4.581,83	4.581,83	4.581,83
			25%	25%	25%	25%
SUBTOTAL		540.947,79	145.710,58	133.813,06	131.745,74	129.678,42



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

BDI:	20,11%	108.784,60	29.302,40	26.909,81	26.494,07	26.078,33
TOTAL GERAL		649.732,39	175.012,98	160.722,86	158.239,80	155.756,75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, apresenta a sua proposta de preços, detalhada nas planilhas, de acordo com as exigências do edital, para a, objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº **925090-14/2026** no montante global de:

VALOR TOTAL DE CUSTOS EXPRESSO EM REAIS	
VALOR DO BDI - EDIFICAÇÕES (___%)	
VALOR DO BDI - ESTRUTURA (___%)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EXPRESSO EM REAIS	
VALOR POR EXTENSO:	

1) A empresa DECLARA que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do edital de Concorrência supra identificado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2) DECLARA sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3) DECLARA, por fim, que a prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto, descrita no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I constante do Edital, inclusive quanto aos prazos, quantidades estimadas e disponibilização de mão de obra.

4) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

_____ de _____ de 2026

Carimbo do CNPJ

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

R.G.:

Cargo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ANEXO X– DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a.)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº
14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome: R.G.: C.P.F.: Cargo ou função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XII – DECLARAÇÃO GERAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____

_____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____

DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____ - UF _____, VISITEI e VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Junto ao presente, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA OU CAU, comprovando minha condição técnica e que componho o quadro da empresa.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XIV - DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(acompanhado da cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CONFEA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na, ...- Bairro
- Cidade - UF....., por intermédio do seu representante legal senhor, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº, optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ANEXO XV – COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE: <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG = _____ = _____
1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE: <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = _____ = _____
1.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR MAIOR OU IGUAL A 1, ONDE: <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	LC = _____ = _____

Local, _____ de _____ de 2026



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA

 Assinatura do Responsável pela Licitante	 Assinatura do Contador/Técnico de Contabilidade CRC
--	--

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ANEXO XVI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto no 50.977, de 6 de novembro de 2009, _____, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 925090-14/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6055.2026/0000636-6, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**ANEXO XVII- DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS – DECRETO 48.184/2007**
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto no 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório Concorrência nº 925090-14/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, processo nº 6055.2026/0000636-6,, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas _____ previstas _____ no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XVIII – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: 6055.2026/0000636-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 63.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9563.0

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP e a empresa

O Município de São Paulo, por sua Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de SEI nº 6055.2026/0000636-6, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada na Praça Cristã - Rua Libero Ancona Lopez x Rua Ardaga e Rua Maraldi x Rua Barão de Calera

2.2. CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.
- 3.2. A contratada deverá apresentar à Subprefeitura de São Miguel Paulista – SUB/MP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
- a) Provação da Matrícula da Obra no INSS; e
 - b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 3.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx(por extenso).

- 4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº 63.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9563.0, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.2.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
 - j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste do fiscal do contrato.
- 7.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 7.1.2.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is) /fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
 - 7.2.2.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4.** O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes desse contrato será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso (artigo 1º da Portaria 275/SF/2024):
- I.** cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
 - II.** Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;
 - III.** medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;
 - IV.** ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#), de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria.

7.4.1. Documentos Trabalhistas

- I.**relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- II.**folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- III.**folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- IV.**Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- V.**relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- VI.**protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- VII.**DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- VIII.**comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- IX.**comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

X. comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;

7.4.2. Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados no inciso II do "caput" do item 7.4, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.4.3. Na ocorrência de pagamentos em que haja fornecimento de materiais e/ou insumos, indispensáveis para a prestação de serviços objeto da despesa contratada, quando não pagas através de NFE-DANFE de venda de mercadoria em nome do órgão pagador, tais valores devem constar no corpo da nota fiscal da prestação dos serviços medidos e atestados, não podendo ser admitidos outros documentos que não se configurem documentos fiscais legalmente instituídos, a exemplo notas de débitos ou recibos emitidos separadamente.

7.4.4. Os documentos previstos no item 7.4, poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais serem apresentados sempre que exigidos pela contratante.

7.4.5. Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela contratada ao fiscal do contrato.

7.4.6. Considera-se data de entrega da documentação pela contratada ao fiscal do contrato o dia do efetivo recebimento na caixa de e-mail do destinatário até as 18h; após esse horário será considerada a entrega no primeiro dia útil posterior.

7.4.7. Caso a entrega dos documentos previstos no Art. 1º seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela contratada, apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação na unidade.

7.4.8. Na prestação de serviços relacionados a contratação de Contribuinte Individual que possua mais de um vínculo empregatício, deverá constar do processo de liquidação e pagamento o documento que comprove a retenção ao INSS em outras fontes pagadoras / empresas, nos termos do Art. 39 da IN 2110/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB, obrigatoriamente, para fins de apuração da contribuição e registro de dados no e-Social.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
 - 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (três) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GR AU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GR AU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada

3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas	2	Por ocorrência e por dia

	suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

- 10.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.5.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

- 11.1.** Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.
- 11.1.1.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

- 12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº **925090-14/2026**, sob documentos SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº 6055.2026/0000636-6.
- 12.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de 2026

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA – SUB/MP
CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 925090-14/2026

PROCESSO SEI Nº 6055.2026/0000636-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Cristã, contemplando serviços de infraestrutura urbana, acessibilidade, recuperação de escadas, implantação de equipamentos de lazer, mobiliário urbano, quadra esportiva, guarda-corpos, muro de arrimo, pisos de segurança e serviços complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital

ANEXO XIX - EXIGÊNCIAS PARA APÓLICE DA GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 08, publicada no DOC de 21 de janeiro de 2025, será obrigatória a apresentação de apólice de garantia contendo, de forma expressa e legível, os seguintes campos:

- a)** Número da Licitação;
- b)** Número do Processo Administrativo;
- c)** Data de Início e Fim da Vigência da Garantia, observando prazo mínimo de 90 (noventa) dias,
abrangendo integralmente o período do processo licitatório;
- d)** Dados do Licitante: nome completo ou razão social, CNPJ e endereço atualizado;
- e)** Valor da Garantia, correspondente ao percentual previsto no edital;
- f)** Objeto da Garantia, especificando de forma clara o objeto licitado;
- g)** Valor da Garantia exigida;

Atenção:

As apólices encaminhadas sem o devido e completo preenchimento dos campos acima acarretarão na imediata desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SÃO MIGUEL PAULISTA